



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Certifico que este Ato foi Publicado em
03/04/2020 na pág. 89/85
da edição nº 2488, do DOM/ES.
Juliane Rocha dos Santos
Servidor
Mat. 5073

C.M.I. - ES
Nº 064/20
↓

LEI Nº 1.349/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.

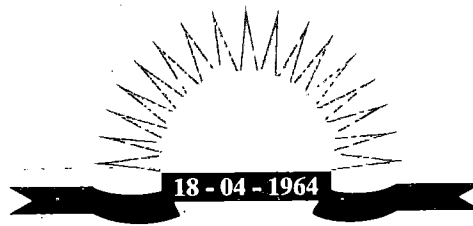
A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 805.089,67 (oitocentos e cinco mil, oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), através da seguinte dotação:

040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
040002	Fundo de Desenvolvimento Municipal	
040002.15	Urbanismo	
040002.15.451	Infra Estrutura Urbana	
040002.15.451.0004	Programa de Desenvolvimento em Infra Estrutura Urbana	
040002.15.451.0004.3.038	Investimentos de Infra Estrutura do Fundo Cidades	
040002.15.451.0004.3.038 4.4.90.51.000	Obras e Instalações	805.000,00
040002.15.451.0004.3.038 4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	89,67

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2020, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

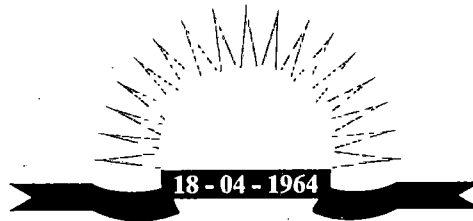
050001.20.605.0012.3.00 4 4.4.90.51.000	Obras e Instalações	20.000,00
050001.20.606.0012.3.00 3 4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
050001.20.606.0014.3.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00



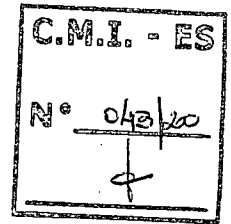
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



6 4.4.90.52.000		
070001.08.243.0009.2.04 0 4.4.90.51.000	Obras e Instalações	10.000,00
070002.08.244.0009.3.01 5 4.4.90.51.000	Obras e Instalações	25.000,00
070002.08.244.0009.3.01 5 4.4.90.61.000	Aquisição de Imóveis	20.000,00
080001.04.122.0003.3.01 6 4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	35.000,00
080001.15.451.0003.3.01 7 4.4.90.51.000	Obras e Instalações	100.000,00
080001.15.451.0004.3.01 8 4.4.90.51.000	Obras e Instalações	100.000,00
080001.18.541.0004.3.02 4 4.4.90.51.000	Obras e Instalações	100.000,00
090001.12.361.0007.3.02 5 4.4.90.51.000	Obras e Instalações	30.000,00
100001.27.812.0006.3.03 4 4.4.90.51.000	Obras e Instalações	70.000,00
080001.15.452.0003.3.02 3 4.4.90.51.000	Obras e Instalações	30.000,00
080001.15.451.0004.3.02 1 4.4.90.51.000	Obras e Instalações	20.000,00
080001.15.451.0004.3.02 0	Obras e Instalações	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



4.4.90.51.000		
080001.15.451.0004.3.01 9	Obras e Instalações	70.000,00
4.4.90.51.000		
080001.15.451.0004.2.05 6	Obras e Instalações	65.089,67
4.4.90.51.000		

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 02 de abril de 2020.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças